

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSE OSWALDO RODOLFI

JOSE OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CASEMIRO WARAPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 547, DE 04 DE AGOSTO DE 1980.

EXTINGUE OS SERVIÇOS TELEFÔNICOS
MUNICIPAIS, TRANSFERE A CONCES-
SÃO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
TELECOMUNICAÇÕES - CRT, PARA EXPLORAR OS REFERIDOS SERVIÇOS

CASEMIRO WARAPECHOWSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Serviços Telefônicos
Municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a doar o acervo patrimonial pertencente aos Ser-
viços Telefônicos Municipais, tais como equipamentos, fios,
aparelhos telefônicos, redes, móveis e utensílios, exceto im-
veis, à Companhia Rio-grandense de Telecomunicações - CRT.



Art. 3º - É transferida a concessão municipal à Companhia Riograndense de Telecomunicações - CAT, para explorar os serviços de Telefonia.

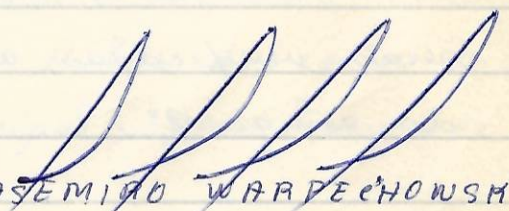
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia Riograndense de Telecomunicações - CAT, em comando de uso, o imóvel do centro telefônico, sem outro ônus, se não o encargo de mantê-lo em condições satisfatórias de uso, durante sua utilização.

Art. 5º - Fica a Companhia Riograndense de Telecomunicações isenta dos tributos municipais, enquanto for a mesma concessionária dos serviços telefônicos, no âmbito municipal.

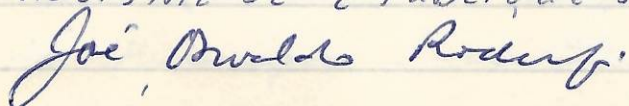
Art. 6º - É o Poder Executivo autorizado a assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da transferência e doação constantes da presente lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 04 dias do mês de agosto de 1980.


CASIMIRO WARDECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI